



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

ERRATA I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/20234

O Saae, Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 17/2024, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que:

Acrescenta-se no item 03 do edital, no Termo de Referência, as seguintes observações:

Os serviços serão executados de acordo com as demandas da autarquia, a qual disponibiliza aos seus usuários, por exemplo, o serviço de limpeza da caixa diluidora e fossas, e o Saae possui um prazo para a realização desses serviços, que atualmente é de cinco dias, sendo assim, de acordo com as demandas, fará contato com a empresa vencedora para agendamento do dia em que estará atendendo a esses serviços.

Além dos serviços programados, existem também as emergências, onde o Saae fará contato com a empresa vencedora, a qual deverá disponibilizar o caminhão equipado dentro do prazo máximo de 24 horas, para atendimento, por exemplo, de redes coletoras obstruídas, dentre outras.

Os objetos coletados pelos caminhões são acondicionados nos tanques acoplados, e são destinados até a ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), na sede do município de Carmo do Cajuru, e é despejado em um PV (poço de visita), na entrada da estação, e esses objetos passarão por todas as etapas de tratamento na ETE e, após tratado, é lançado no Rio Pará.

Acrescenta-se no item 05 do edital, no Termo de Referência, as seguintes considerações:

5.1.2 – O prazo de contagem de tempo, para realização dos serviços, conta-se a partir do momento em que o veículo designado pela contratada estará no local a qual será efetuado o serviço. Não será computada a hora de deslocamento do caminhão até a sede do Saae, no município de Carmo do Cajuru.

Onde se lê:

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 - Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pela entidade profissional competente CREA e CRM, da jurisdição da licitante.

12.5.2 - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ficando reservado o SAAE o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21;

12.5.3 - Licença Ambiental de Operação para Transporte em nome da licitante;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

12.5.4 - Licença Sanitária do veículo para transporte de dejetos – Expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante.

12.5.5 - Alvará Sanitário de Funcionamento da Sede da Licitante, em vigência;

12.5.6 - Cadastro Técnico Federal do IBAMA, Lei 10.165/2000, por ser tratada de atividade potencialmente poluidora.

Leia-se:

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – – **Certidões** ou **atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21¹](#);

12.5.2 - Licenciamento ambiental ou Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental;

12.5.3 – Cadastro técnico federal/Certificado de Regularidade IBAMA;

Onde se lê:

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Requisitos Técnicos:

4.1.1.1 Licença ambiental de operação para transporte em nome da licitante;

4.1.1.2 Alvará sanitário de Funcionamento da sede da licitante, em vigência.

4.1.1.3 Cadastro Técnico Federal do IBAMA, Lei 10.165/200, por se tratar de atividade potencialmente poluidora.

Leia-se:

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.2 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1 Requisitos Técnicos:

4.2.1.1 Licenciamento ambiental ou Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental;

4.2.1.2 Cadastro técnico federal/Certificado de Regularidade IBAMA.

¹ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Conforme disposto no §1º do art. 55 da Lei 14.133/21 " § 1º eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas**". Sendo assim, **a data da abertura da 1ª sessão permanecerá para o dia 11/04/2024 as 09h00min.** com fim do recebimento (propostas e documentos) às 08h29min.

O edital será republicado com as devidas alterações.

Mais informações no e-mail:

pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

Permanecem inalteradas todas as demais condições editalícias.

Carmo do Cajuru, 14 de outubro de 2024.

FLÁVIA REGINA PASSOS
PREGOEIRA